



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 158/86

Súmula:- Revoga contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins Industriais e dá outras providências.

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Contratos de Cessão Provisória de Imóveis para fins Industriais, firmados em 12-12-1984, entre a Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e as firmas a seguir relacionadas:

- a- CLARO EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS LTDA.
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 48/83 de 26-09-83.
Área do terreno: 5.040 metros quadrados.
- b- MAVETTI- Industria e Comércio de Artefatos de Ferro Ltda.
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 10/84 de 10-04-84.
Área do terreno: 5.000 metros quadrados.
- c- INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS VALE DO GUAPORÉ LTDA.
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 48/83 de 26-09-83.
Área do terreno: 5.500 metros quadrados.
- d- RETEMA- Revisora Técnica de Equipamentos Maringá Ltda.
Contrato decorrente da Lei Municipal nº 61/83 de 09-11-83.
Área do terreno: 5.000 metros quadrados.

Parágrafo Único - As revogações mencionadas neste Artigo, são pelo fato de haver a necessidade de um ajustamento no contrato de Cessão do Terreno, haja visto que foi verificado uma diferença na metragem da área cedida em relação a Lei de Doação e o Contrato propriamente dito.

Art. 2º - Fica o Setor Municipal competente, autorizado a contactar com as firmas cessionárias, e proceder o necessário ajustamento ao contrato, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 1986.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal